



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 039/2021
CONTROLADORIA-GERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20210121072 – PREGÃO 0065/2021
– SRP.**

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

2. Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Capanema, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I – DA MODALIDADE ADOTADA:

3. A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

4. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

5. Consta nos autos a solicitação de despesas nº **20211021005**, justificando a necessidade da aquisição de Ambulância Tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Bárbara do Pará, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Prefeito Municipal para a Comissão Permanente de Licitação;

6. Foi realizada pesquisa de preços de mercado que resultou na apresentação das devidas cotações;

7. Consta mapa de cotação e de resumo de preços;

8. O ordenador de despesa autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;

9. O setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária;

10. Consta a Portaria de designação do Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;

11.

12. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação autuou o processo Licitatório;

13.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



14. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
15. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
- 16.
17. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
18. Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico, nos veículos de publicação oficiais e jornal de grande circulação, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.
19. Consta ata de realização do certame com a abertura na data e horário determinados no edital;
20. De acordo com a CPL – Comissão Permanente de Licitação, consta as devidas documentações das empresas participantes do certame;
21. Consta Termo de adjudicação do Pregão Eletrônico, com a adjudicação do certame para a empresa **MONACO VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 18.548.319/0001-11.**

III - DO JULGAMENTO:

22. No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

A vencedora da presente licitação foi a empresa: **MONACO VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 18.548.319/0001-11, com lance final no valor de R\$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais).**

IV – CONCLUSÃO:

- 23.
24. Esta Controladoria-Geral, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:
25. (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
26. () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO**



habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

27.

28. Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA.

29.

30. Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

31.

32. Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Santa Bárbara do Pará/aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

Maria Célia Rodrigues Gonçalves
CONTROLADORA – GERAL
Matricula 1300813